



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL INTERNO Nº 001/2020

### PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN DO IFRJ

O Diretor Geral do Campus Engenheiro Paulo de Frontin do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

#### 1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Engenheiro Paulo de Frontin em cursos regulares técnicos, de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito nos cursos.

#### 2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionada à especificidade do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo (detalhamento no Anexo I):

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Engenheiro Paulo de Frontin – domicílio e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.
- II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para estudar no Campus Paulo de Frontin e conseqüentemente residir nas proximidades da Instituição.

III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.

2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*.

### 3. **Dos Requisitos para Participação**

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Engenheiro Paulo de Frontin em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente no período de análise documental, sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo Campus Engenheiro Paulo de Frontin, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda. Devem ser utilizados os valores que se referem a renda bruta.

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda considerar-se-á a renda bruta auferida por toda a família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, o mês anterior à data de inscrição do estudante no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, **imprimi-lo** e entregá-lo junto a documentação comprobatória, em envelope lacrado. **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**

3.3 O candidato deverá entregar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

### 4. **Dos Recursos Financeiros:**



**4.1** A Direção Geral do Campus Engenheiro Paulo de Frontin orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

**4.2** O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

**4.3** A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local, junto com representante da Direção de Administração do Campus Engenheiro Paulo de Frontin.

**4.4** O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação da Matriz CONIF 2020 e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin.

## **5. Da Inscrição:**

**5.1** Para efetuar a inscrição **OS ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2020.1 e OS ESTUDANTES NÃO BENEFICIADOS PELO PROGRAMA** deverão:

a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2020>), durante o período estabelecido no item 9 deste edital.

b) Entregar em envelope lacrado: formulário completo impresso já preenchido (direto do site), a Declaração de Veracidade de Informações (Anexo VIII) e os documentos descritos no **Anexo II** deste edital, durante o período de inscrição, na COTUR (Coordenação de Turno), de segunda a sexta-feira no período de 10h às 16h.

**5.2.** Para efetuar a inscrição **OS ESTUDANTES QUE FORAM CONTEMPLADOS EM 2019** deverão: **(somente para alunos que foram contemplados até o mês de dezembro de 2019, não tendo sido desligados do programa ou tido seu auxílio cancelado)**

a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2020>) e entregá-lo impresso, junto da Declaração de Veracidade de Informações (Anexo VIII), durante o período estabelecido no item 9 deste edital, na COTUR (Coordenação de Turno), de segunda a sexta-feira no período de 10h às 16h.

b) Entregar os documentos financeiros atualizados, descritos no item B do Anexo III deste edital. Neste caso, entregar toda a documentação em envelope lacrado.

**5.3** No ato da entrega dos documentos o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa.

**5.4** É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, entregar os documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos no item 9, acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.

**5.5** Durante o processo de inscrição e seleção, não haverá conferência de documentos e não será permitido o acréscimo de documentos nos envelopes após a sua entrega. As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do **e-mail pae.cepf@ifrj.edu.br**.

## **6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:**

**6.1** O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

**6.2** As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local que realizará o estudo socioeconômico, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

**6.3** O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e de estudo socioeconômico com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3.1.1 deste edital.

**6.4** O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevista e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

**6.5** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

**6.6** Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender as solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;



6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios-permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.8 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

6.9 **Após a apuração da análise documental**, será feita uma classificação, em ordem da maior vulnerabilidade para a menor. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a dotação orçamentária do campus em 2020.

## 7. **Dos resultados:**

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* Engenheiro Paulo de Frontin na data estipulada em edital e posteriormente no endereço eletrônico do IFRJ.

7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo X) na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não assine o termo de compromisso, no prazo estabelecido no edital, será excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.

7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

## 8. **Dos recursos:**

a) A interposição de recurso pelo estudante no Campus Engenheiro Paulo de Frontin será realizada por meio de formulário disponível no anexo IX, no prazo determinado no item 9 do edital. Os mesmos devem ser entregues na COTUR (Coordenação de Turno), no período de 10 às 16 horas.

b) Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

c) As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.

d) Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (ver anexo IX), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos;

e) Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos conforme descrito anteriormente. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

## 9. **Do Cronograma:**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrições	10/02 a 09/03*
Entrega da Documentação	10/02 a 09/03*, de 10 às 16 horas
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do Campus	10 a 17/03
Publicação da Chamada para Entrevistas	18/03
Entrevistas	19 e 20/03
Resultado Preliminar da Seleção	24/03
Apresentação dos Recursos	25/03, de 10 às 16 horas
Análise dos Recursos	26/03
Resultado da Análise dos Recursos	26/03
Resultado Final do Processo Seletivo	26/03
Divulgação dos valores dos auxílios	27/03
Assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (deferidos/contemplados) e entrega do formulário de frequência para o aluno	30 e 31/03, das 10 às 16 horas, na CoTP
Devolução dos documentos das inscrições indeferidas	01/04
Descarte documental	02/04
Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio	07/04

\* Excepcionalmente no dia 09/03/2020, as inscrições online serão realizadas ATÉ ÀS 15 HORAS e a entrega da documentação será até às 16 horas.

## **10. Do Acompanhamento dos Estudantes selecionados:**

**10.1** Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

**10.2** O estudante selecionado poderá receber até 10 (dez) cotas de auxílio no ano, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites de recursos orçamentários disponibilizados.



**10.2.1** A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

**10.3** O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

**10.4** O Comitê Gestor Local será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *Campus*.

**10.4.1** Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver o valor, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao campus.

## **11. Dos compromissos dos Estudantes contemplados:**

**11.1** Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência mensal igual ou superior a 75% do total das aulas ministradas;
- b) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) cumprir com o Termo de Compromisso;

**11.2** O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

**11.3** O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

## **12. Das Disposições Gerais:**

**12.1** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

**12.2.1** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

**12.3** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e a entrega dos dados bancários do estudante (número da agência e conta corrente bancária ativa em nome do candidato), este estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.

**12.3.1** Caso o estudante incluído no Programa não receba o valor do auxílio concedido, deverá comparecer à Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP) a fim de preencher a Declaração de não recebimento de bolsa PAE e anexar documentos comprovando tal situação. Em seguida, deverá apresentá-los na Direção de Administração para que o Campus possa verificar a questão.

**12.3.2.** Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá entregar, na CoTP (Coordenação Técnico Pedagógica), cópia do cartão bancário, constando nome do banco, nome do estudante, números da agência e da conta corrente e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

**12.4.** O estudante contemplado que não possuir conta corrente em nome próprio poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, na CoTP, e levá-la ao banco de sua preferência, para abertura de conta.

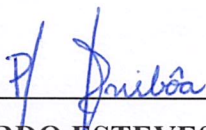
**12.5** Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local para verificar a possibilidade de **auxílio emergencial**.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e encaminhados para solução em conjunto com a DIRAE/Reitoria do IFRJ.

**12.7** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

**12.8** O contato com o Comitê Gestor Local poderá ser feito através do e-mail [pae.cepf@ifrj.edu.br](mailto:pae.cepf@ifrj.edu.br), para esclarecimento de dúvidas.

**Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de fevereiro de 2020.**



---

**RICARDO ESTEVES KNEIPP**

**Diretor do Campus Engenheiro Paulo de Frontin**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Anexo I**

**VALORES DO AUXÍLIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$ 300,00	Até dez (10) parcelas no ano
Transporte	Até R\$ 250,00	Até dez (10) parcelas no ano
Alimentação	Até R\$ 250,00	Até dez (10) parcelas no ano
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre

**PREVISÕES DE ENVIO DE PLANILHA**

MÊS DE REFERÊNCIA DA BOLSA	ENVIO DA PLANILHA DE PAGAMENTO
Março	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Abril	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Maiο	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Junho	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Julho	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Agosto	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Setembro	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Outubro	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Novembro	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Dezembro	Até o 5º dia útil do mês subsequente



## Anexo II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE AS INSCRIÇÕES POR ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2020.1 E NÃO BENEFICIADOS PELO PROGRAMA:

#### A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar **maiores de 18 anos** e do estudante candidato ao auxílio.
- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento ou comprovante de existência de união estável do aluno.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

#### B) DOCUMENTOS FINANCEIROS: (TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ALUNO)

**ATENÇÃO:** Para comprovação financeira **todos os membros maiores de 18 anos deverão apresentar:**

- **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)** registrada e atualizada **das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco** ou em caso de não possuir Declaração de não possuir Carteira de trabalho Declaração de não possuir Carteira de trabalho - Anexo IV - Declarações Financeiras.

- **Última Declaração do Imposto de Renda** Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega **ou se isento, declaração de próprio punho de isento** (Verificar Declaração no Anexo IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda).

- Para os alunos que recebem qualquer tipo de **auxílio financeiro de familiares ou terceiros**, entregar Declaração de Recebimento de Auxílios de Familiares e Terceiros - Anexo IV Declarações Financeiras.

- **Para beneficiário dos Programas Sociais** de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

- **Comprovantes de Renda Familiar conforme documentação listada na tabela abaixo.** Verificar, para cada membro maior de 18 anos, em qual situação está incluído para a apresentação do comprovante de renda correto:

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:	
<b>Para Empregados com renda fixa</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
<b>Para autônomo</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para trabalhador do mercado informal</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.



<b>Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para aposentado</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Cópia do Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
<b>Para pensionista</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia recebida, caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para desempregado que ainda recebe seguro desemprego</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
<b>Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de Desemprego e/ou de Não exercer Atividade Remunerada – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para Estagiário</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
<b>Para pessoas com necessidades específicas (PNE)</b>	-Comprovante do benefício recebido.

### C) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO:

- Cópia do comprovante de residência atualizado (referente ao mês de dezembro/2019 ou janeiro/2020 ou fevereiro/2020): conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

<b>Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo</b>	
<b>MORADIA PRÓPRIA</b>	-Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. -IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.

<b>MORADIA ALUGADA</b>	-Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. -Último recibo de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. -Caso <b>o aluno divida o aluguel</b> com outros estudantes incluir Declaração constante no Anexo VI do edital.
<b>MORADIA FINANCIADA</b>	-Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. -IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
<b>MORADIA CEDIDA</b>	-Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
<b>MORADIA RURAL</b>	-Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. -Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
<b>MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA</b>	-IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Declaração de Imóvel com Documentação não Formalizada - Declaração Anexo VI.

#### D) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

#### E) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.





Anexo III

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE AS INSCRIÇÕES PELOS ESTUDANTES QUE FORAM CONTEMPLADOS EM 2019:**

**A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Caso haja alteração na composição familiar atualizar com a inclusão dos documentos de identificação constante no Anexo II, item A, deste edital.

**B) DOCUMENTOS FINANCEIROS: (TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ALUNO)**

**ATENÇÃO:** Para comprovação financeira **todos os membros maiores de 18 anos deverão apresentar:**

- **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)** registrada e atualizada **das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco** ou em caso de não possuir Declaração de não possuir Carteira de trabalho Declaração de não possuir Carteira de trabalho - Anexo IV - Declarações Financeiras.

- **Última Declaração do Imposto de Renda** Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega **ou se isento, declaração de próprio punho de isento** (Verificar Declaração no Anexo IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda).

- Para os alunos que recebem qualquer tipo de **auxílio financeiro de familiares ou terceiros**, entregar Declaração de Recebimento de Auxílios de Familiares e Terceiros - Anexo IV Declarações Financeiras.

- **Para beneficiário dos Programas Sociais** de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

- **Comprovantes de Renda Familiar conforme documentação listada na tabela abaixo.** Verificar, para cada membro maior de 18 anos, em qual situação está incluído para a apresentação do comprovante de renda correto:

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:	
<b>Para Empregados com renda fixa</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
<b>Para autônomo</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para trabalhador do mercado informal</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.

<b>Para aposentado</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Cópia do Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
<b>Para pensionista</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia recebida, caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para desempregado que ainda recebe seguro desemprego</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
<b>Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de Desemprego e/ou de Não exercer Atividade Remunerada – Anexo IV – Declarações Financeiras.
<b>Para Estagiário</b>	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
<b>Para pessoas com necessidades específicas (PNE)</b>	-Comprovante do benefício recebido.

**C) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO:**

- Caso haja alteração na condição de moradia do grupo familiar atualizar com a inclusão dos documentos constante no Anexo II, item C, deste edital.

**D) BENS DO GRUPO FAMILIAR:**

- Caso haja alteração nos bens do grupo familiar atualizar com a inclusão dos documentos constante no Anexo II, item D, deste edital.

**E) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

- Caso haja alteração nas despesas com saúde e educação do grupo familiar atualizar com a inclusão dos documentos constante no Anexo II, item E, deste edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo IV  
Declarações Financeiras:

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,  
EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu,

\_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;  
e inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato  
\_\_\_\_\_, ao edital vigente, declaro, para fins de  
comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo  
atividades de \_\_\_\_\_, com renda média mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Desde já, autorizo a  
verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo das penalidades  
cabíveis,<sup>1\*</sup> o cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino  
este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>1\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ não exerço  
atividade remunerada neste momento e meu sustento provém  
de: \_\_\_\_\_

(É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis\*. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.<sup>2\*</sup> Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>2\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, conforme estabelecido no edital vigente, do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, que recebo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujo valor refere-se ao auxílio recebido de familiares e terceiros. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.<sup>3\*</sup>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>3\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro,  
conforme estabelecido no edital vigente do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, não possuir bens e renda que  
necessitem ser declarados à Receita Federal. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e  
assino esta Declaração para que surta seus efeitos. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou  
falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.<sup>4\*</sup>

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>4\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

\*Está dispensado de entregar este documento quem apresentar o comprovante judicial da devida pensão.

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital vigente, do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, que recebo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_ ) cujo valor refere-se à pensão alimentícia de meu(s) dependente(s): \_\_\_\_\_ ;

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>5\*</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

<sup>5\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): \_\_\_\_\_,

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

e Nome (2º declarante): \_\_\_\_\_,

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

Residentes e domiciliados no endereço na \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de natureza familiar, pública e duradoura, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>6\*</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante 1: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante 2: \_\_\_\_\_

<sup>6\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI- DECLARAÇÕES DE MORADIA

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ do IFRJ, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no edital vigente, do Programa de Assistência Estudantil, que o aluguel declarado em despesas com moradia, com custo total de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado à rua \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas:

Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino este documento, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>7\*</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

Assinatura dos demais moradores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>7\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o imóvel onde resido não possui nenhum  
tipo de documentação formal de registro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu \_\_\_\_\_, aluno do curso  
\_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que:

---

---

---

---

---

(Descrever o fato que deseja justificar)

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>8\*</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

<sup>8\*</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu \_\_\_\_\_, aluno do curso \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas de lei que no edital vigente do PAE:

- a) Todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras;
- b) Todos os documentos entregues são verdadeiros e condizem com as informações prestadas

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas\*, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

\* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Ao Comitê Gestor Local do Campus Engenheiro Paulo de Frontin

1. O recurso objetiva:

- ( ) Alteração do auxílio concedido  
( ) Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. Identificação Do Estudante:

Nome:	
Curso:	Período:
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. Justificativa da alteração/ solicitação:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária (Favor verificar o item 8 do edital antes do preenchimento).

---

---

---

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)  
ou  
Do responsável legal do aluno (menores de 18 anos)





ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ Termo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Compromisso, \_\_\_\_\_ eu,

\_\_\_\_\_  
,  
CPF \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
conta bancária nº \_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_, a partir da presente data, receberei  
o auxílio do IFRJ; no valor de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro que as informações são verdadeiras\* e  
comprometo-me a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas. A validação da frequência será feita pelo(s) professor(es) diariamente. O aluno será o responsável por controlar a sua folha de frequência e entregá-la dentro do prazo estipulado pelo Comitê Gestor Local.
- b) Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.

Local e data: Engenheiro Paulo de Frontin, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFRJ/carimbo

**Observação:** Conforme Lei n.º 8.069/90, artigo 22: “Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores”.

O aluno deverá entregar cópia do cartão bancário, junto com o termo de compromisso.

\* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.